



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N.º 33

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, III, combinado com o PARÁGRAFO ÚNICO do art. 32 do Código Eleitoral e de conformidade como o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar para responderem pelas jurisdições abaixo especificadas, durante o período de férias forenses do mês de julho do corrente ano, os seguintes juizes:

- I - DR. NILDO DE CARVALHO: Campo Grande e Ribas do Rio Pardo, respectivamente, 8a., 35a., 36a. e 32a. Zonas Eleitorais;
- II - DRA. DAGMA PAULINO DOS REIS: Camapuã, Sidrolândia e Bandeirante, respectivamente, 14a., 31a. e 34a. Zonas Eleitorais;
- III - DR. DARION LEÃO LINO: Rio Brilhante, Maracaju e Dourados, respectivamente, 11a., 16a. e 18a. Zonas Eleitorais;
- IV - DR. JOSÉ GOULART QUIRINO: Fátima do Sul e Glória de Dourados, respectivamente, 4a. e 23a. Zonas Eleitorais;
- V - DR. ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS: Amambai, Naviraí, Ponta Porã e Caarapó, respectivamente, 1a., 2a., 19a. e 28a. Zonas Eleitorais;
- VI - DR. CLÓVIS BORBOREMA SANTANA: Coxim, Rio Verde de Mato Grosso e Pedro Gomes, respectivamente, 12a., 21a., e 29a. Zonas Eleitorais;
- VII - DR. ROMERO OSME D. LOPES: Cassilândia, Três Lagoas, Paranaíba e Aparecida do Tabuado, respectivamente, 3a., 9a., 13a. e 24a. Zonas Eleitorais;



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

- VIII - DR. MANOEL MENDES CARLI: Iguatemi, Eldorado e Mundo Novo, res
pectivamente, 25a., 26a. e 33a. Zonas Eleitorais;
- IX - DR. OTTO BITTENCOURT NETO: Bela Vista, Porto Murtinho, Jardim
e Bonito, respectivamente, 17a., 20a., 22a. e 30a. Zonas
Eleitorais;
- X - DR. TENIR MIRANDA: Nova Andradina, Bataguassu e Ivinhema, res
pectivamente, 5a., 6a. e 27a. Zonas Eleitorais;
- XI - DR. RUBENS BERGONZI BOSSAY: Corumbá, Aquidauana e Miranda,
respectivamente, 7a., 10a. e 15a. Zonas Eleitorais.

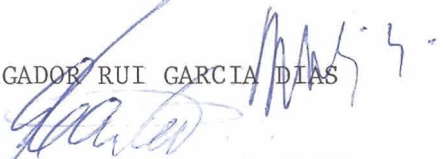
Art. 2º - Os juízes que responderem pelos servi
ços eleitorais durante o período de férias, perceberão apenas a grati
ficação de função como Juiz Eleitoral quando os seus deslocamentos fo
rem indenizados pelo Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande-MS, aos vinte
e seis dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e quatro.


DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO

Presidente


DESEMBARGADOR RUI GARCIA DIAS

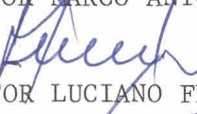
Vice-Presidente


DOUTOR GILBERTO DA SILVA CASTRO

Juiz de Direito


DOUTOR MARCO ANTONIO CÂNDIA

Juiz de Direito


DOUTOR LUCIANO FRANCO TOLENTINO AMARAL

Juiz Federal


DOUTOR OCTÁVIO PACHECO LOMBA

Procurador Regional Eleitoral

PUBLICADO no D. O. de 1359

04 / 07 / 84
ÀS 17h 37m